



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.304/2023

Data: 27 de abril de 2023

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar do Município de Bandeirantes no valor de R\$-7.000.000,00 (Sete milhões de reais) para o exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Bandeirantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Bandeirantes, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

13 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

13.001- Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon

22.661.2202.2-162- INFRAESTRUTURA PARA INDUSTRIA

0425 0623 05.99.03.15.1.754.0000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....7.000.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de excesso de arrecadação da operações de crédito autorizadas pela Lei nº 4.054/2021, de 10/11/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal